

Ata da Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Barra do Turvo aos 03 de abril de 2013, para discussão de mudanças na Lei Municipal n. 366/2012, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências”.

Aos três (03) dias do mês de abril de dois mil e treze, a Câmara Municipal de Barra do Turvo realizou uma Audiência Pública no salão do Plenário, para discutir proposta do Poder Executivo Municipal de mudanças na Lei Municipal n. 366/2012, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências”. A reunião foi presidida pelo representante do Poder Executivo, Senhor Moacir Lourenço de França Junior, Contabilista, estando presentes ainda, representando o Poder Executivo, o Senhor Claudinei Maciel dos Santos, Secretário de Gabinete; com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Roberto Nunes da Rosa, Vereador Adonias Gerônimo Chagas, que secretariou os trabalhos. Presentes ainda os Vereadores Andréia Lina de Oliveira Paula, Elizabete de Oliveira, Luiz Fernando de Moura e munícipes, conforme lista de presenças. Iniciando os trabalhos do dia, o representante do Poder Executivo, explica a necessidade de promover mudanças na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para este exercício de forma a poder contemplar repasses para entidades assistenciais do Município, propondo a alteração do Parágrafo Único do Artigo 7º da LDO vigente para o exercício, passando a constar na seguinte forma: “Artigo 7º- ..... PARÁGRAFO ÚNICO – O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida prevista, às entidades que prestam serviços de assistência social, médica e educacional ou comunitária, desde que estejam registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Saúde ou do Desenvolvimento Rural, quando for o caso, e que seja apresentado parecer favorável dos respectivos conselhos, e de atividades culturais, desportivas e de promoção ao turismo e da agroindústria, para realização de eventos no Município, desde que legalmente constituídas”. Foi discutido ainda que as entidades que recebam ajuda financeira nos termos do Parágrafo Único do Artigo 7º deverão apresentar relatório das aplicações dos recursos arrecadados, bem como os balancetes rotineiros de prestação de contas. O Poder Executivo propõe também a alteração do inciso III do Artigo 15, como abaixo é transcrito: “Artigo 15- ..... III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente”. Os presentes concordaram com as alterações propostas, objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para tramitação de praxe. Nada mais havendo a discutir, foi encerrada a discussão às 12h e 30min, dos trabalhos lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, e por mim, Adonias Gerônimo Chagas, que a secretariei, e pelos participantes que o desejarem.

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos \_\_\_\_\_

Moacir Lourenço de França Junior

Secretário \_\_\_\_\_

Adonias Gerônimo Chagas

Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

Roberto Nunes da Rosa

Representante do Poder Executivo: \_\_\_\_\_

Claudinei Maciel dos Santos  
Secretário de Gabinete